

ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

A Escritura Pública de Confissão de Dívida é elaborada em cartório, no qual o devedor reconhece a existência de uma dívida e se compromete a quitá-la em condições previamente acordadas. Esse tipo de escritura serve para formalizar o reconhecimento da obrigação, evitando disputas futuras sobre a existência da dívida e oferecendo garantias tanto ao credor quanto ao devedor.

A confissão de dívida pode ser utilizada em diversas situações, como em contratos de empréstimos, financiamentos ou qualquer outro acordo financeiro. A escritura confere autenticidade e validade jurídica, o que facilita o processo de execução judicial em caso de inadimplemento da obrigação.

Esse instrumento é especialmente útil para assegurar que o devedor cumpre a obrigação e para dar ao credor uma ferramenta eficiente em caso de descumprimento.



DOS DECLARANTES

➤ PESSOA FÍSICA

- ☐ RG, CPF, CNH, passaporte, CTPS, (documento oficial com foto)
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento (dependendo do estado civil), devidamente **atualizada** (emitida nos últimos 90 (noventa) dias e com as devidas averbações);
- ☐ Escritura de Pacto Antenupcial **registrada** (se houver)
- ☐ Comprovante de residência

➤ PESSOA JURÍDICA

- ☐ CNPJ - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- ☐ Contrato Social e respectivo(s) aditivo(s) ou Estatuto
- ☐ Certidão Simplificada **atualizada** (expedida pela Junta Comercial)
- ☐ RG, CPF, CNH, passaporte, CTPS, (documento oficial com foto) do representante
- ☐ Comprovante de residência

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Profissão	E-mail	Número tel. celular	Possui união estável? SIM () NÃO ()
Valor da dívida			



Apresentando a **documentação completa e atualizada**, o prazo de entrega é de aproximadamente **05 (cinco) dias úteis**.



No momento da lavratura do ato deverão ser apresentados todos os documentos originais e em bom estado de conservação - Art. 705, inciso 4 do Código de Normas da CGJ-ES

No ato do protocolo, será gerado um boleto referente ao valor da escritura e ao depósito antecipado destinado ao pagamento de despesas com terceiros, como solicitação e atualização de certidões e pagamento de taxas em órgãos públicos, entre outras. Eventuais quantias não utilizadas referente ao depósito prévio serão devolvidas, ou poderá ser solicitado uma complementação, se necessário.

OBSERVAÇÃO: O rol de documentos não é taxativo, podendo haver a necessidade de complementação após a análise.

Acesse o Qr Code e tenha acesso aos nossos canais

